



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

[Revogado pelo Decreto nº 3.137, de 18 de setembro de 2020.](#)

DECRETO Nº 3.129, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos nº 3.089 e 3.100, de 2020.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dados dos últimos Boletins Epidemiológicos do Município, que indicam a existência de doze casos ativos até a presente data;

DECRETA:

Art. 1º O §2º do art. 5º do Decreto nº 3.089, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

§2º As atividades religiosas de qualquer natureza deverão observar rigorosamente as orientações constantes na Resolução SESA nº 734/2020, recomendando-se que sejam priorizados o aconselhamento individual e os meios virtuais para os cultos e reuniões coletivas.

Art. 2º Fica alterado o inciso III do art. 5º, do Decreto nº 3.100, de 14 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

III – prestação de serviços essenciais e não essenciais e demais atividades produtivas: das 06h às 22h.

[...]

Art. 3º Fica alterado o *caput* do art. 11, do Decreto nº 3.100, de 14 de abril de 2020, para vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão manter atividades exclusivamente para fornecimento de alimentação e bebidas, com atendimento ao público no local somente no horário das 11h30 às 14h, e 18h30 às 22h, de segunda a sábado, e das 11h30 às 14h aos domingos e feriados, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, devendo ser observado, ainda, o seguinte:



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
E-mail: juridico02@marmeleiro.pr.gov.br

[...]

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 3.122, de 19 de junho de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro